



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.872, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMA ESTADO DE MG. A "TROPA DONANZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como **PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL** do Município de Palma MG, a tropa de Cavaleiros conhecida, por Tropa Donanza, manifestação cultural representativa da tradição, identidade e memória da comunidade local.

Art. 2º - O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivos:

- I – preservar e valorizar a Tropa Donanza como expressão cultural;
- II – incentivar ações de registro, documentação, promoção e divulgação de suas atividades;
- III – apoiar iniciativas que garantam a transmissão de seus saberes e práticas às futuras gerações;
- IV – fomentar a realização de eventos, celebrações e atividades ligadas à Tropa Donanza, em parceria com a sociedade civil.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, poderá, mediante regulamentação, adotar medidas de apoio técnico, logístico e financeiro que viabilizem a preservação e difusão da Tropa Donanza.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR ASSINATURA

EM 21 10 2025

[Assinatura]

Palma (MG), 21 de outubro de 2025.